

Lei 831/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para aquisição de óculos e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de óculos e a respectiva consulta, aos munícipes que comprovadamente necessitem de sua utilização.

Parágrafo único. A comprovação será realizada através de consulta a um oftalmologista indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que fornecerá atestado indicando à necessidade de uso.

Art. 2º O auxílio concedido será no pagamento da consulta médica e no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a confecção dos óculos, independente do valor a ser gasto pelo usuário.

§ 1º O auxílio concedido será pago diretamente ao médico que fará a consulta e a empresa que fará a venda dos óculos.

§ 2º O Município se reserva o direito de verificar junto a entidade competente se a empresa fornecedora dos óculos está habilitada para esta finalidade.

Art. 3º Os munícipes interessados no recebimento do auxílio, deverão fazer cadastro junto a Secretaria Municipal da Saúde, que por ordem cronológica de inscrição encaminhará a consulta médica.

Art. 4º Para fins de adequação aos recursos orçamentários e financeiros o auxílio será limitado a 40 (quarenta) atendimentos por mês.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças